



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ
GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA
FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOSANTÔNIO ALVES, PREFEITO CONSTITUCIONAL
DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Federal 8.869/2016;

Considerando a Resolução CNAS nº 19/2016;

Considerando a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso
decorrente da adesão Municipal ao Programa Primeira Infância no SUAS -
Criança Feliz.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança
Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento
integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu
contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - As ações do Programa Primeira Infância no SUAS -
Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por
meio da conjunção de esforços entre União, Estado e Município. Observada
a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a
participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 3º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz,
competete:

I - Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz, no
Município;

II - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam
a intersetorialidade do Programa;

III - Participar da elaboração dos materiais complementares ao
Programa Criança Feliz, contemplado as especificidades locais;

IV - Organizar juntamente com a coordenação responsável pelo
programa, a realização de seminários intersetoriais, oficinas de alinhamento,
teleconferências, encontros, dentre outros;

V - Participar das ações de capacitação sobre o Programa no
Município;

VI - Propor ações intersetoriais no Plano de Ação do Programa
Criança Feliz e monitorar a sua execução;

VII - Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e
planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município,
visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e
saúde;

VIII - Promover avaliação sobre desempenho e o impacto do
Programa no Município;

IX - Desempenhar quaisquer outras ações consultiva, de
assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na
execução das ações do Programa Criança Feliz;

X - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores
municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

XI - Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento
infantil integral.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz
será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes
órgãos:

I - Secretaria de Assistência Social

Titular: Silvana Costa da Silva

Suplente: Gicéli Cardoso de Almeida

II - Secretaria de Saúde

Titular: Maria Aparecida Firmino

Suplente: Cristiane Almeida Batista

III - Secretaria de Cultura:

Titular: Rafael Junior da Silva

Suplente: Joselito Fernandes de Oliveira

IV - Secretaria de Educação

Titular: Sandra Pereira de Oliveira

Suplente: Janete Josina dos Santos

V - Programa Bolsa Família

Titular: Eduardo Ramos Soares

Suplente: Maria do Socorro de Oliveira

VI - Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Titular: Eduarda Trajano de Queiroz

Suplente: Walquiria Diniz

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA

Titular: Edvânia Santos Rodrigues Silva

Suplente: Yris Martins da Costa

VIII - Secretaria de Administração

Titular: Gerson Soares de Oliveira

Suplente: Maria Aparecida Alves

§ 1º Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 01 (um)
anos, permitida uma recondução;

§ 2º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa
Criança Feliz será pela Secretaria Municipal

§ 3º A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá
ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de
Assistência Social;

§ 4º Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê
Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de entidades
públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à
política pública da primeira infância e proteção à criança;

§ 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor
nomeados pelo Artigo 2º deste Decreto não serão remunerados, porém
consideradas serviço público relevante para o Município.

Art. 5º As despesas referentes à participação dos membros nas
atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por
conta do órgão ou entidade que eles representem.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB, 17 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br